



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PASSAPORTES - UPAS/NPA/DPF/SOD/SP

**TERMO DE DOAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR MEIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL NO ESTADO DE
SÃO PAULO – SR/PF/SP E
A COOPERATIVA DE
TRABALHO DE
CATADORES E CATADORAS
DE MATERIAIS
RECICLAVEIS DE
SOROCABA - CORESO**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP, CEP 05038-090, com inscrição no CNPJ/MF 00.394.494/0040-42, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, o Sr. Delegado de Polícia Federal RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO, portador do CPF 275.091.148-61, residente nesta Capital, onde é domiciliado, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.135, de 04 de julho de 2024 - DOU 128, seção 2, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA EXECUTIVA, doravante denominada **DOADORA** e **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SOROCABA - CORESO**, com inscrição no CNPJ/MF 04.014.053/0001-12, sediado na Rua José Henrique Dias 215, Parque Vitória Régia - Sorocaba/SP, denominado **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) CLAIRE CRISTINE PASQUALINI, portadora do CPF 356.094.888-69, tendo em vista o que consta do Processo nº. 08709.002734/2025-24, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de 73 (setenta e três) itens especificados no anexo deste instrumento, considerados como inservíveis para a **DOADORA** e classificados como antieconômicos.

2. Cláusula Segunda - DO VALOR:

2.1. O valor total dos bens a serem doados, especificados acima, decorreu de prévia avaliação feita pela **DOADORA**, sendo estimado em R\$ 1.860,38 (um mil oitocentos e sessenta reais e trinta e oito

centavos).

3. Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA:

3.1. Transferir ao DONATÁRIO, pelo presente instrumento, a propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) especificado(s) no Anexo deste mesmo instrumento, no estado em que se encontram.

4. Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA:

4.1. Utilizar o(s) bem(ns) objeto da doação exclusivamente para fins e uso de interesse social (inserir-se, em complemento, a finalidade da doação conforme indicada pelo órgão consultante).

4.2. Retirar os bens objeto da doação, Rodovia Raposo Tavares, Km 103,5 - Jardim Itanguá - Sorocaba/SP - CEP 18052-775, sede da Polícia Federal em Sorocaba, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante assinatura, por ambas as partes, de Termo de Entrega, na presença de testemunhas, que nele também aporão as respectivas assinaturas;

4.3. Arcar com eventuais despesas necessárias à retirada do(s) bem(ns).

4.4. Não transferir a terceiros quaisquer direitos e/ou obrigações/encargos previstos neste instrumento ou dele decorrentes.

4.5. Responsabilizar-se pela destinação final ambientalmente adequada aos bens móveis objeto do presente instrumento, ao fim do ciclo de vida, em conformidade com a legislação vigente.

5. Cláusula Quinta - DA TRANSMISSÃO DOS BENS:

5.1. A posse, o domínio, o direito e a ação que a DOADORA detém sobre o(s) bem(ns) de que trata o presente termo passam a pertencer efetivamente ao(à) DONATÁRIO(A).

6. Cláusula Sexta - DA RESCISÃO E DA RETROCESSÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido, mediante prévia notificação, por escrito, se houver o descumprimento de obrigações e/ou de encargos, com o retorno do(s) ben(s) ao domínio da DOADORA, após formalização e atos pertinentes, permanecendo as obrigações contraídas pelo(a) DONATÁRIO(A), junto a terceiros, enquanto teve os bens sob seu domínio, sob sua total responsabilidade.

6.2. A rescisão, amigável ou não, será reduzida a termo no processo administrativo que originou a doação, tendo como anexo, sempre que possível, o laudo descritivo do(s) bem(ns).

6.3. No caso de retrocessão, caso se verifiquem danos ao(s) bem(ns), ocasionados durante o período em que esteve sob domínio do(a) DONATÁRIO(A), poderá a DOADORA exigir a devida reparação, por meio de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

7. Cláusula Sétima - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Aos casos omissos serão aplicáveis, no que couber, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 9.373, de 2018.

8. Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicidade devida relativamente à celebração do presente instrumento competirá à DOADORA e será efetuada nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Cláusula Nona - DO FORO:

9.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo, a tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei no. 13.140, de 26 de junho de 2015, e do art. 2º, inciso II, alínea "c", 13, do Anexo I, ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023. 9.2.

9.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ato, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, por força do art. 109, I, da Constituição da República.

São Paulo/SP, na data da assinatura eletrônica.

.....
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/SP
DOADOR
Documento assinado digitalmente
gov.br CLAIRE CRISTINE PASQUALINI
Data: 11/11/2025 08:25:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SOROCABA -
CORESO
DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:


.....
Adriana Ruis
Ag. Administrativa
.....
Matrícula: 21005.....



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA RUIS GOMES DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 04/11/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO, Superintendente Regional**, em 05/11/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143348996&crc=93FF2E10.
Código verificador: **143348996** e Código CRC: **93FF2E10**.